



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

01/993

Rio de Janeiro, RJ, 11 de novembro de 2022.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01-9/2022

Assunto: Transmissão do Cargo de Chefe de Gabinete do Comando de Operações Navais

Para conhecimento deste Comando, Organizações Militares subordinadas e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE CARGO

Passa, na presente data, o cargo de Chefe de Gabinete do Comando de Operações Navais o Capitão de Mar e Guerra 85.9983.38 ANTONIO BRAZ DE SOUZA.

2. ASSUNÇÃO DE CARGO

Designado pela Portaria nº 411/DPM, de 24 de outubro de 2022, assume, na presente data, o cargo de Chefe de Gabinete do Comando de Operações Navais o Capitão de Mar e Guerra 85.9980.61 HELIO MOREIRA BRANCO JUNIOR.

3. AGRADECIMENTO

Após onze meses de intensas e profícuas atividades de diferentes ordens, transmite, nesta data, o cargo de Chefe de Gabinete do Comando de Operações Navais o Capitão de Mar e Guerra ANTONIO BRAZ DE SOUZA.

Marinheiro experimentado e leal, provido de um espírito obstinado e de uma vontade inquebrantável, foi colaborador incansável e dedicado. Superou com competência as adversidades inerentes a uma conjuntura de severa restrição de recursos.

Oficial dotado de um aguçado senso de responsabilidade, atento às demandas de coordenação das gestões financeira e de pessoal deste Comando, desempenhou com êxito as suas atribuições, concorrendo para o bom andamento da rotina do meu Gabinete. Emprestou raro grau de eficiência na execução das tarefas afetas à Comunicação Social e à administração do ComOpNav, perante as quais adotou ações consubstanciadas no pragmatismo e na agilidade.

Ao apresentar minhas despedidas, reitero os meus agradecimentos e cumprimentos pela promoção ao posto de Contra-Almirante, bem como pela designação para assumir o cargo de Chefe do Estado-Maior da Esquadra. Formulo votos de muito sucesso e felicidades, extensivos à digníssima família.

Almirante ANTONIO BRAZ, lhe é justo o sentimento do dever cumprido e tenha convicção de que os seus caros e distintos atributos bem balizaram a sua navegação, auferindo um

62087.009575/2022-56

prognóstico venturoso na nova fase da sua carreira que se inicia.

Bons ventos e que o Senhor dos Navegantes o acompanhe!

4. BOAS-VINDAS

Ao Capitão de Mar e Guerra HELIO MOREIRA BRANCO JUNIOR, "Bom Companheiro e Belo Amigo", reitero o meu elevado apreço e satisfação por permanecer usufruindo de sua prestimosa assessoria e consideração, e formulo votos de êxito no cargo que ora assume.

Boa Caça!

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante de Operações Navais
LÚCIA MURRER DE F. STURTZ
Capitão de Corveta (T)
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 8

DPM

ComOpNav-011

ComOpNav-012

ComOpNav-02

ComOpNav-03

ComOpNav-10

ComOpNav-20

ComOpNav-30

Arquivo



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
MINUTA TERMO DE CONTRATO



780000/2022-076/00

TERMO DE CONTRATO PARA RENOVAÇÃO
DO SISTEMA SEA WEB, REFERENTE À PV
80000-2022-0002, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE
OPERAÇÕES NAVAIS, E A EMPRESA
PANAMERICAN TECHNOLOGYGROUP (PTG)
EM PARCERIA COM A EMPRESA IHS MARKIT.

A União, por intermédio do **COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS**, com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 6º andar, Centro, CEP: 20.091-000, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0087-14, neste ato representado Chefe de Gabinete, o Capitão de Mar e Guerra, ANTONIO BRAZ DE SOUZA, inscrito no CPF nº 003.154.527-06, nomeado pela Ordem de Serviço nº 01-19, datada aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, do Comando de Operações Navais, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa Panamerican Technology Grop (PTG) em parceria com a empresa IHS Markit, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Ave. Simón Bolívar PH Edison Corporate Center Oficina 11 – A Torre A. Ciudad de Panamá, Panamá, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ana Lacativa, Executive Counsel Director, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PV80000-2022-00002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento para renovação do Sistema SEA WEB, Da empresa Panamerican Technology Group (PTG) em parceria com a empresa IHS Markit, a fim de atender as atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL US\$
1	Renovação do Sistema SEA WEB / AISCombined Positions Webservice/Sub			1	\$ 33.075,00	\$ 33.075,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O *Projeto básico* que embasou a contratação;
- 1.3.2. O *Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL)*, a Autorização de Contratação Direta, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados do dia 28 de novembro de 2022, prorrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no *Projeto Básico*, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de \$ 33.075,00 dólares.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Projeto Básico*;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. É Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantivera proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Comando de Operações Navais
- II. Fonte de Recursos: 100000000
- III. Programa de Trabalho: 195267
- IV. Elemento de Despesa: 44904000
- V. Plano Interno: Y.3E9.06.0.Z.1.OW
- VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

ANTONIO BRAZ DE SOUZA
Capitão de Mar e Guerra
Chefe de Gabinete

ANA LACATIVA
EXECUTIVE COUNSEL DIRECTOR
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IELTS™

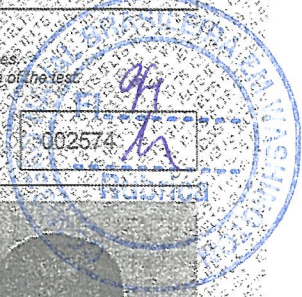
Test Report Form



GENERAL TRAINING

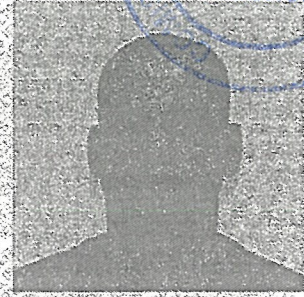
NOTE Admission to undergraduate and post graduate courses should be based on the ACADEMIC Reading and Writing Modules. GENERAL TRAINING Reading and Writing Modules are not designed to test the full range of language skills required for academic purposes. It is recommended that the candidate's language ability as indicated in this Test Report Form be re-assessed after two years from the date of the test.

Centre Number: BR051 Date: 08/OCT/2022 Candidate Number: 002574



Candidate Details

Family Name: FERREIRA DELIMA JUNIOR
First Name: ANTONIO
Candidate ID: 6444881



Date of Birth: 29/08/1988 Sex (M/F): M Scheme Code: Private Candidate
Country or Region of Origin:
Country of Nationality: BRAZIL
First Language: PORTUGUESE

Test Results

Listening: 7.5 Reading: 9.0 Writing: 6.5 Speaking: 6.0 Overall Band Score: 7.5 CEFR Level: C1

Administrator Comments

[Empty box for Administrator Comments]

Centre stamp
British Council
Rua Fernão de Araújo, 741
3º andar - 05428-002
São Paulo - SP - Brasil

Validation stamp
IELTS
UNIVERSITY OF CAMBRIDGE
EXAMINERS

Administrator's Signature

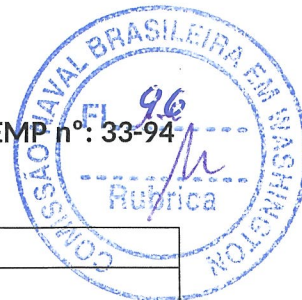
Date: 13/10/2022

Test Report Form Number: 1228BR002674FERA0513



EM BRANCO

EM BRANCO



Comissão Naval Brasileira em Washington

Solicitação de Empenho de Despesa			
Contrato n°:	XXX		
OC n°:	XXX		
SE n°:	PV80000-2022-00002		
N° do Processo no SOMAR:	XXX		
CODEMP/Nome da Empresa:	IHS GLOBAL INC. <u>6A920</u>		
Descrição geral do bem ou serviço:	Contratação do Sistema SEA WEB, com a empresa IHS Global Inc, a fim atender as atividades específicas e especializadas do COMPAAz.		
Valor em Dólares Americanos:	USD 33,075.00		
Nota de Crédito (NC):	NC019784		
Natureza da Despesa (ND):	449040	Subelemento da ND:	05
Enquadramento legal:	Com base no art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 c/c com o Art. 29, do anexo I da Portaria, GM-MD n° 5.175/2021		
Modalidade de Licitação:	Inexigibilidade	Inciso:	inciso I, do art. 29, do Anexo I, da GM-MD n° 5.175/2021
Centro de Custos:	02.03.02		
Informações complementares:	<p>1) SE n° PV80000-2022-00002, contratação efetuada com base no art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 c/c com o Art. 29, do anexo I da Portaria, GM-MD n° 5.175/2021, ACD BONO ESPECIAL n° 836/2022, em complemento ao BONO ESPECIAL n° 633/2022 da SGM, que trata das inovações nas compras realizadas pelas Comissões Navais, decorrentes da edição da Portaria GM-MD n° 5.175/2021, que aprova as Normas para as Compras no Exterior do Comando da Marinha;</p> <p>2) TJIL n° 5/2022 do COMPAAz; e</p> <p>3) CNS PSB de empenhar.</p>		

Data: 06DEZ2022

Elaborado por:

Gleice Liz
Auxiliar Local

Ratifico:

CF(IM) Fernanda Ricardo da Silva
Encarregada de Divisão de Processos Especiais

EM BRANCO



Data e hora da consulta: 09/02/2023 12:30
 Usuário: ***.126.606-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
770200	COMISSAO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON	DOLAR NORTE AMERICANO - (USD)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.502/0150-95	BRAZILIAN NAVAL COMMISSION -5130 MACARTHUR BLVD, N.W. -	00020-016
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	202 244-3950

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1285

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	195267	0100000000	449040	799000	Y3E9060Z1OW

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/12/2022	Estimativo	-	5,2002	33.075,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX8610298	IHS GLOBAL INC	00000-000
Endereço	UF	Telefone
15 INVERNESS WAY E		800-447-2273
Município		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
167	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	I	-

Descrição

SE-PV8000-2022-00002 - Contratação efetuada conforme TJIL nº 5/2022 do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul , e nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01ABR2021, combinado com o art 29, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175 de 15DEZ2021 que aprova as normas para as compras no Exterior no âmbito do Ministério da Defesa.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

2022NC019784

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
003	29/12/2022 12:53:03	Alteração



Data e hora da consulta: 09/02/2023 12:30

Usuário: ***.126.606-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	33.075,00

Subelemento 05 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação do Sistema SEA WEB, fim atender as atividades específicas e especializadas do COMPAAz	33.075,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/12/2022	Inclusão	1,00000	33.075,0000	33.075,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOSE AUGUSTO CORREIA NETO
***.563.507-**
29/12/2022 12:53:03

Gestor Financeiro
ANDERSON FREITAS DOS SANTOS
***.816.297-**
20/12/2022 17:58:21

917830 95	Invoice	C030	12/19/20 22	01/18/20 23	169	33,075.00	3 3, 0 7 5. 0 0	USD
--------------	---------	------	----------------	----------------	-----	-----------	-----------------------------------	-----

Total amount:

Currency	Total
USD	33,075.00

If you have already made the payment, we request you to please send us the remittance detail so we can locate the funds.

Please feel free to reach out to me in case you need any further information.

Thank you.

Best Regards,

Mohammad Gulzar

Senior Accounts Receivables Analyst

S&P Global Business Services - Finance

Noida, India


T: + 91 1206 118 541|

Mohammad.Gulzar@spglobal.com

spglobal.com/commodityinsights

S&P Global

Mohammad.Gulzar@spglobal.com

 **1020_0010056755_91783095.PDF**
24 KB

System Details

Software Versions

Operating System	201
ICM/Antenna	4000
Modem	3.3.2.3-3371
MTA	100
CommBox	1.26.0

Hardware Information

Antenna S/N	190400204
ICM S/N	190101495
Modem S/N	76436
Modem DID	335620756
MTA MAC Address	

Position Backup Source



Respectfully,

Kyle Smith
VSAT Support Technician
KVH Industries, Inc.

EM BRANCO